PROCESSO Nº CT.1.001789/20-32
CONTRATO Nº 018/2020

CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA COM SOLUÇÃO DE ATENDIMENTO MULTIPLATAFORMA QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA E A EMPRESA BRASIL TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA – ME, TENDO COMO EMBASAMENTO LEGAL O PROCESSO DE ADESÃO À ATA DE REGISTROS DE PREÇO Nº 003/2019, VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2019/SRP/ALEPI.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA - CMT, inscrita no **CNPJ** sob o Nº 05521463/0001-12, situada nesta Capital na Av. Marechal Castelo Branco, 625 – Bairro Cabral, neste ato representado pelo seu titular, **JEOVÁ BARBOSA CARVALHO DE ALENCAR**, residente na Rua Anísio de Abreu nº982, Centro/Sul, CEP 64.001-330, nesta cidade, CPF nº 733.401.703-04, portador da Cédula de Identidade nº 1.333.799/SSP-PI e a empresa **BRASIL TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA – ME,** inscrita no CNPJ: 17.303.225/0001-10, estabelecida na Av. Manoel Nogueira Lima, 1380, Teresina-PI, neste ato representado por seu titular, Sr. **WENDEL FABIANO CARVALHO DANTAS**, CPF de nº 687.027.954-34, residente na Av. João XXIII, 3820, Apto 1108, Torre Ipê, Recanto das Palmeiras, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem de comum acordo firmar o presente contrato **considerando o resultado do Processo de Adesão à Ata de Registro de Preços nº 003/2019, referente ao Pregão Eletrônico Nº 01/2019/SRP/Assembleia Legislativa do Piauí-ALEPI**, têm justo e acordado celebrar o presente Contrato, observados os preceitos legais em vigor, especialmente a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e a Lei

Avenida Marechal Castelo Branco, 625, Cabral.

CEP: 64.000-810.
Fone / FAX: (0xx86) 3221-4925

nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, mediante as condições inseridas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto o serviço de desenvolvimento de Sistema de Contabilidade aplicada ao setor público, orçamentário, patrimonial e financeiro - que possibilite a automação de processos de trabalho das atividades-meio, incluindo migração, implantação, suporte técnico, treinamento e hospedagem, no âmbito da gestão para a Câmara Municipal de Teresina.

Item	Descrição	UND.	Qtd. Total	Vl. Unit.	Valor total
7	UST (UNIDADE DE SERVIÇO TÉCNICO) MANUTENÇÃO, EVOLUÇAÕ E DESENVOLVIMENTO DE APLICAÇÕES	UST	1.700	R$ 190,00	R$ 323.000,00
TOTAL					**R$ 323.000,00**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PAGAMENTO, DO REAJUSTE DE PREÇOS E REVISÃO

2.1. **A CONTRANTE** se obriga a pagar pelos serviços mencionados na cláusula anterior, o valor total, de **R$ 323.000,00 (trezentos e vinte e três mil reais).**

2.2. Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará à Câmara Municipal de Teresina, requerimento solicitando o pagamento, devidamente acompanhado da fatura/nota fiscal;

Avenida Marechal Castelo Branco, 625, Cabral.

CEP: 64.000-810.
Fone / FAX: (0xx86) 3221-4925

2.3. Os pagamentos serão feitos através de depósito bancário na conta corrente da contratada (Banco do Brasil), que deverá indicar a instituição bancária, agência, localidade e conta corrente;

2.4. Para efeito de pagamento, a Contratada deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:

a) Certidão de regularidade fiscal com as Fazendas: Federal e Municipal.

b) Certidão de Regularidade de Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS

2.5. Para estabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contrato e a retribuição da administração para a justa remuneração da execução, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico financeiro inicial do contrato na hipótese de sobrevierem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, poderá ocorrer a repactuação do valor contratado e/ou registrado.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO DE VIGÊNCIA

A validade do presente Contrato iniciar-se-á a partir da data de sua assinatura, devendo excluir o primeiro e incluir o último dia, com eficácia através da publicação do extrato no DOM (Diário Oficial do Município de Teresina) com vigência até 31 de dezembro de 2020 e deverá obedecer ao disposto no caput do art. 57, da Lei nº 8.666, de 1993/93.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

a) **Compete à CONTRATANTE:**

1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

Avenida Marechal Castelo Branco, 625, Cabral.

CEP: 64.000-810.
Fone / FAX: (0xx86) 3221-4925

2. Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições do Edital.
3. Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento contratado, podendo realizar testes, rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor.
4. Efetuar o pagamento no prazo e forma estipulados no contrato, após a apresentação da Nota Fiscal e o aceite realizado pelo servidor responsável pelo recebimento definitivo.
5. Atestar a efetiva entrega do objeto contratado e o seu recebimento.
6. Exercer rigoroso controle de qualidade sobre o objeto desta contratação;
7. Solicitar os matérias nas quantidades estabelecidas.

b) **Compete à CONTRATADA:**

Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações da Contratada:

1. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Câmara Municipal de Teresina;
2. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste contrato;
3. A inadimplência da contratada, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Câmara Municipal de Teresina, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com esta casa legislativa;

Avenida Marechal Castelo Branco, 625, Cabral.

CEP: 64.000-810.
Fone / FAX: (0xx86) 3221-4925

4. Manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante toda a vigência contratual;
5. Apresentar pessoal uniformizado e devidamente identificado para realizar entrega dos materiais;
6. Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e de qualificação exigidas na legislação, sob pena de suspensão dos pagamentos até a devida regularização.
7. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Câmara ou a terceiros.
8. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato sem prévia anuência da CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A fiscalização, o gerenciamento e o controle de recebimento dos produtos correrão sob a responsabilidade do Sr. Mário David Mendes Ribeiro, Diretor Administrativo da CMT, com matricula de nº 7093-9, de acordo com o objeto deste contrato, conforme art. 67 da lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA FONTE DE RECURSOS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01001 – Câmara Municipal de Teresina
FUNÇÃO: 01 - Legislativa
PROGRAMA: 0028 – Atuação Legislativa da Câmara Municipal de Teresina
AÇÃO: 2310 – Gestão de Sistemas de Informática
FONTE DE RECURSO: 100 – Recursos Ordinários (Tesouro)
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de Terceiros – P. Jurídica.

Avenida Marechal Castelo Branco, 625, Cabral.
CEP: 64.000-810.
Fone / FAX: (0xx86) 3221-4925

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

A prestação de serviços, objeto deste contrato, será fornecida pela contratada, sob o regime de execução indireta conforme indicado em requisição expedida pela Câmara Municipal de Teresina, ou em nota de empenho, sem nenhuma despesa adicional além do valor constante da proposta.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

a.1) advertência por escrito;

a.2) multa de até 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor homologado, no caso de inexecução total, ou sobre o valor do empenho no caso de inexecução parcial, não ultrapassando a 20%(vinte por cento);

a.3) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;

a.4) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

2. Rescisão contratual, nos termos do art. 77, da Lei das Licitações Públicas.
3. Pelo atraso injustificado na execução do contrato, fica sujeita a CONTRATADA à multa de mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, sobre o valor total da proposta, não ultrapassando a 10% (dez por cento);
4. As multas a que se refere o subitem anterior será descontada dos pagamentos devidos pela Contratante ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente;
5. A aplicação da penalidade será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa na forma da Lei.

Avenida Marechal Castelo Branco, 625, Cabral.

CEP: 64.000-810.
Fone / FAX: (0xx86) 3221-4925

OBS: Não ficam excluídas as demais sanções previstas em lei.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE, até o 5º (quinto) dia do mês subsequente à assinatura deste Contrato, providenciará a sua publicação, no Diário Oficial do Município, visando garantir a eficácia do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VINCULAÇÃO

Integram o presente Contrato, e a eles são remissivos, o **processo CT.1.001789/20-32,** Termo de Referência e seus Anexos, o **OFÍCIO Nº 0093/2020-PRESIDÊNCIA-CMT, OFÍCIO Nº 134/2020/CPL/ALEPI,** bem como a Ata de Registro de Preço nº 003/2019 e Pregão Eletrônico nº 01/2019/SRP/ALEPI, a Lei Federal n° 10.520/02, o Decreto nº 3.555/00, o Decreto 5.450/05, o Decreto Estadual 11.319 de 13 de Fevereiro de 2004 e suas respectivas alterações, aplicando subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores e demais legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão submetidos a parecer da Procuradoria da Câmara Municipal De Teresina, e resolvidos de conformidade com o preceituado na Lei Federal n° 8.666/93, suas alterações posteriores e demais legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

As partes contratantes escolhem e elegem, de suas livres e espontâneas vontades, com renúncia a qualquer outro, por mais especial e privilegiado que possa ser, para cada uma delas, o foro da Comarca de Teresina, Capital do Estado do Piauí, para nele discutirem e dirimirem quaisquer dúvidas ou pendências, porventura surgidas, originárias deste CONTRATO, desde que não possam ser solucionadas, prévia e amigavelmente, por elas próprias.

Avenida Marechal Castelo Branco, 625, Cabral.

CEP: 64.000-810.
Fone / FAX: (0xx86) 3221-4925

Estando, como estão, certas e ajustadas, CONTRATANTE E CONTRATADA, por seus legítimos representantes já indicados, rubricam e assinam o presente INSTRUMENTO CONTRATUAL, em 03 (três) vias de igual forma e teor para que possa produzir seus jurídicos e legais efeitos.

Teresina, 22 de dezembro de 2020.

Jeová Barbosa de Carvalho Alencar
Presidente da CMT
Contratante

Wendel Fabiano Carvalho Dantas
Brasil Tecnologia da Informação LTDA – ME
Contratada

Testemunhas:

01. Nome: [illegible]
CPF Nº [illegible]
RG Nº [illegible]

02. Nome: Marcus Vinícius Monte Moraes
CPF Nº 027.412.093-73
RG Nº 2.587.031 SSP PI

Avenida Marechal Castelo Branco, 625, Cabral.

CEP: 64.000-810.
Fone / FAX: (0xx86) 3221-4925

execução por mais 90 (noventa) dias, dos quais trata a CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA (DOS PRAZOS E CONDIÇÕES) do Contrato nº 39/2019. Fundamentação Legal: Lei Federal n° 8.666/93. Data: Teresina - PI, 17 de dezembro de 2020. Assina Eng.º Carlos Augusto Daniel Júnior - Superintendente da SDU Centro/Norte e pela Contratada, Sr. Paulo Roberto Ferreira de Oliveira.

TERMO ADITIVO Nº 03 AO CONTRATO Nº 19/2020. REFERENTE À CONCORRÊNCIA Nº 65/2019 - SEMA/PMT/OBRAS I. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042.4993/2019 - SDU CENTRO/NORTE e PROCESSO ELETRÔNICO Nº 00050.004493/2020-13 - SDU CENTRO/NORTE. EMPRESA: CONSTRUTORA C&A LTDA-EPP. Objeto: Prorrogação dos prazos de vigência e de execução por mais 60 (sessenta) dias, dos quais trata a CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA (DOS PRAZOS E CONDIÇÕES) do Contrato nº 19/2020. Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/93. Data: Teresina - PI, 18 de dezembro de 2020. Assina Eng.º Carlos Augusto Daniel Júnior - Superintendente da SDU Centro/Norte e pela Contratada, Sr. Fábio Cavalcante de Albuquerque.

TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 24/2020 - SDU CENTRO/NORTE. REFERENTE À CONCORRÊNCIA PÚBLICA INTERNACIONAL Nº 50/2019. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042.02594/2019 - SDU CENTRO/NORTE e PROCESSO ELETRÔNICO Nº 00050.003248/2020-66 - SDU CENTRO/NORTE. EMPRESA: MANOEL A. P. BARROS EIRELI (CONSTRUTORA BARROS). Objeto: As CLÁUSULAS SÉTIMA (DO VALOR DO CONTRATO) e DÉCIMA OITAVA (DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS), § 1º, do Contrato nº 24/2020, preveem a possibilidade de alteração contratual em decorrência de serviços adicionais cujos preços unitários não são contemplados na proposta inicial, o que na presente situação implica em acréscimo de 1,26% (um vírgula vinte e seis por cento) ao objeto do contrato, equivalente ao valor de R$ 150.985,32 (cento e cinquenta mil, novecentos e oitenta e cinco reais e trinta e dois centavos), dentro do limite estabelecido no artigo 65, § 1º, da Lei 8.666/1993, passando o contrato a possuir o valor total de R$ 12.119.668,48 (doze milhões, cento e dezenove mil, seiscentos e sessenta e oito reais e quarenta e oito centavos). Data: Teresina - PI, 23 de dezembro de 2020. Assina Eng.º Carlos Augusto Daniel Júnior - Superintendente da SDU Centro/Norte e pela Contratada, Sr. Manoel Antônio Pereira Barros.

Superintendência de Desenvolvimento Urbano - LESTE

EXTRATO DO APOSTILAMENTO Nº 004 AO CONTRATO Nº 027/2017 – SDU LESTE. EMPRESA: CONSTRUTORA TAJRA MELO LTDA. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 082.03771/2017 – SDU/PMT. Conforme o disposto no artigo 65, parágrafo 8º, da Lei Federal n. 8.666/1993, a parte Contratante abaixo assinada, reajusta, por meio deste instrumento, o valor referente ao contrato de locação de imóvel, em relação aos valores inicialmente contratados constantes na cláusula quarta (do aluguel e das obrigações) do contrato n. 27/2017 – SDULESTE utilizando-se, para tanto, o índice geral de preços médios da Fundação Getúlio Vargas (IGP-M/FGV) previsto contratualmente na mesma cláusula contratual. Desta feita, em decorrência do reajuste, operado por este Apostilamento, ficam reajustados os valores inicialmente contratados, que aplicados à planilha inicial contratada conduzem a um reajuste médio ponderado. Reajuste de R$ 7.271,13 (sete mil, duzentos setenta um reais e treze centavos) conforme média ponderada, aos valores inicialmente contratados referente ao Módulo I, que corresponde a aproximadamente 24,52% (vinte quatro vírgula cinquenta dois por cento) do valor anteriormente contratado, que totaliza o valor mensal correspondente a R$ 36.928,29 (trinta seis mil, novecentos vinte oito reais e vinte nove centavos), conforme justificativa e autorização do Superintendente Executivo no Despacho 845/2020 – GAB-SUP-EXE-SDU-LESTE, nos autos do processo eletrônico nº 00082.002848/2020-51. DATA DE ASSINATURA: 17/12/2020. Assina Superintendente da SDU LESTE, João Eulálio de Pádua.

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 29/2019 – 2º RELANÇAMENTO – SDU LESTE. Homologo o resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação (OBRAS III), designada pelo Decreto nº 19.355 de 06/01/2020 - Gabinete do Prefeito, considerando a documentação, as propostas de preços e o que me foi apresentado pela referida Comissão, conforme Processo Administrativo nº 042-2016/2018 – SDU LESTE, referente à Licitação modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 29/2019 – 2º RELANÇAMENTO, tipo Menor Preço, nos termos da legislação específica aplicável, e em consequência, adjudico o seu objeto que trata da Contratação de Empresa de Engenharia para a execução da(s) obra(s) e/ou serviço(s) de PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO REJUNTADO COM BRITA EM DIVERSAS RUAS QUAIS SEJAM: RUA CLÓVIS FIRMEZA, ENTRE ESTRADA RURAL E RUA SÃO JORGE; RUA SÃO TOMAZ (TRECHO I) ENTRE A RUA SÃO JOSÉ E ESTACA 2+12,36; RUA SÃO TOMAZ (TRECHO II), ENTRE ESTACA 0+0.00 E A RUA JATOBÁ; RUA SÃO TOMAZ (TRECHO III), ENTRE AS RUAS JATOBÁ E COHEB – TODAS NO BAIRRO SOCOPO, ZONA LESTE DE TERESINA-PI, empresa VM VELOSO CERQUEIRA, inscrita no CNPJ: 08.661.713/0001-08 e Inscrição Estadual nº 19.465.482-6, relacionada no Mapa Comparativo de Preços e de Resultado Classificatório com o valor licitado de R$ 166.374,81 (cento sessenta seis mil, trezentos setenta quatro reais e oitenta um centavos). Teresina (PI), 24 de agosto de 2020. Assina: João Eulálio de Pádua, Superintendente de Desenvolvimento Urbano da SDU LESTE.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 081/2020. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2020 – SDULESTE/PMT. Processo SEI Nº 00082.001904/2020-28 – SDULESTE - DISPENSA. EMPRESA: CONSTRUTORA JAS – RAZÃO SOCIAL V F SOUSA & CIA LTDA. CNPJ: 12.190.146/0001-26. OBJETO: Contratação de Empresa de Especializada para INSTALAÇÃO DE SISTEMA ELÉTRICO NO MERCADO DO PEIXE, TERESINA-PI, nas especificações a seguir: ESPECIFICAÇÃO: balanceamento de fase. UNID.: unid. QUANT.: 01. ESPECIFICAÇÃO: limpeza final da obra. UNID.: m2. QUANT.: 30. ESPECIFICAÇÃO: revisão elétrica. UNID.: VB. QUANT.: 01. REVISÃO ELÉTRICA: quadro de distribuição trifásico com barramento p/ 25 disjuntores. UNID.: unid. QUANT.: 01. REVISÃO ELÉTRICA: disjuntor monofásico de 20A. UNID.: unid. QUANT.: 20. REVISÃO ELÉTRICA: disjuntor trifásico de 50A. UNID.: unid. QUANT.: 01. REVISÃO ELÉTRICA: arte de aterramento. UNID.: unid. QUANT.: 01. REVISÃO ELÉTRICA: conector para arte de aterramento. UNID.: unid. QUANT.: 01. REVISÃO ELÉTRICA: cabo flex de 10mm 750V (verde). UNID.: M. QUANT.: 60. REVISÃO ELÉTRICA: cabo flex de 10mm 750V (azul). UNID.: M. QUANT.: 60. REVISÃO ELÉTRICA: cabo flex de 10mm 750V (vermelho). UNID.: M. QUANT.: 180. REVISÃO ELÉTRICA: termoinal para cabo de 10mm. UNID.: unid. QUANT.: 30. REVISÃO ELÉTRICA: cabo de 2,5mm2 (verde). UNID.: M. QUANT.: 100. REVISÃO ELÉTRICA: cabo de 2,5mm2 (azul). UNID.: M. QUANT.: 100. REVISÃO ELÉTRICA: cabo de 2,5mm2 (vermelho). UNID.: M. QUANT.: 100. REVISÃO ELÉTRICA: terminal pino p/ cabo de 2,5mm. UNID.: unid. QUANT.: 100. REVISÃO ELÉTRICA: cano de 60mm anti-chama. UNID.: M. QUANT.: 0,5. REVISÃO ELÉTRICA: fita isolante de alta fusão. UNID.: unid. QUANT.: 01. REVISÃO ELÉTRICA: retirada de instalações. REVISÃO ELÉTRICA: mão de obra. REVISÃO ELÉTRICA: B.D.I + E. SOCIAIS. PRAZOS: 135 (cento trinta cinco) dias a contar da sua assinatura. VALOR: R$ 7.478,26 (sete mil, quatrocentos setenta oito reais e vinte seis centavos). A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Classificação Orçamentária: 17.001.15.451.0004.2.392 – Construção/Reforma/Ampliação de Mercados e Feiras Livres; Elemento de Despesa: 449051 – Obras e Instalações; Fonte de Recurso (FR): 1001100 – Recursos Ordinários-Geral. DATA DE ASSINATURA: 21/12/2020. Assinam pela Contratada, o Sr. Jusselino Almeida de Sousa Filho e, pela Contratante, o Superintendente, João Eulálio de Pádua.

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Teresina

PROCESSO Nº 041.01253/2020 – IPMT - ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO. Declaro como dispensável a licitação, com fundamento no artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8666/93, para a contratação da INOWAY E-HEALTH COMPANY LTDA, inscrita no CNPJ nº 01.239.608/0001-36, para fins de prestação de serviços de apoio à gestão aos planos de assistência do IPMT, sendo: ao PLANTE, os serviços para 19.000 (dezenove mil) vidas e ao IPMT SAÚDE para 55.000 (cinquenta e cinco mil) vidas. A referida compra terá o valor mensal de R$215.340,00 (duzentos e quinze mil, trezentos e quarenta reais), pelo período de 180 (cento e oitenta dias) ou até, a finalização do processo licitatório. Teresina, 17 de dezembro de 2020. Paulo Roberto Pereira Dantas, Presidente do IPMT.

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA. Ratifico a dispensa do certame licitatório em consonância com a JUSTIFICATIVA apresentada, nos termos do art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores. Teresina, 17 de dezembro de 2020. Paulo Roberto Pereira Dantas, Presidente do IPMT.

Comissão de Licitação

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

CPL OBRAS III

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE RECURSO. CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2020 – RELANÇAMENTO. PROCESSO N.º 042-5451/2019 – SEMEC. A Comissão Permanente de Licitação-OBRAS III, vinculada à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos- SEMA, COMUNICA ao público em geral, em especial aos interessados do certame em epígrafe, cujo objeto é a Contratação de empresa de engenharia para a execução de serviço(s) de construção de creche com 8 (oito) salas de aula no Parque Universitário, Bairro Samapi, Zona Leste do Município de Teresina – PI., o resultado de julgamento de Recurso Administrativo interposto pela empresa C. P. Engenharia Ltda. contra a decisão desta Comissão que a inabilitou no certame. Feita a análise do Recurso, a Comissão decidiu pelo INDEFERIMENTO do mesmo, mantendo a decisão que INABILITOU a requerente do certame. O inteiro teor da Ata III e da Resposta ao Recurso Administrativo encontram-se disponíveis nesta CPL, sediada na SEMA à Rua Firmino Pires, nº 121, Edifício Deolindo Couto, Térreo, Bairro Centro, CEP nº 64.000-070, Teresina-PI e no seguinte endereço eletrônico https://sema.pmt.pi.gov.br/. Teresina (PI), 22 de dezembro de 2020. Lia Christine Furtado Lopes dos Passos, Presidente da CPL OBRAS III. VISTO: Raimundo Nonato Moura Rodrigues, Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos - SEMA/PMT.

Diário Oficial da Câmara

EXTRATO DO CONTRATO Nº 018/2020. Referente ao Processo CT 1.001789/20-32. CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, CNPJ nº 05.521.463/0001-12. CONTRATADA: BRASIL TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA - ME, CNPJ nº 17.303.225/0001-10. OBJETO: Prestação de serviços de informática com solução de atendimento multiplataforma. MODALIDADE: Adesão à ARP nº 03/2019 referente ao Pregão Eletrônico nº 001/2019 – Assembleia Legislativa do Piauí – ALEPI. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis nº 10.520/2002 e 8.666/1993. VALOR: R$ 323.000,00 (trezentos e vinte e três mil reais). FONTE DE RECURSOS: Fonte 100 – Recursos Ordinários (Tesouro); Natureza da Despesa 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2020. DATA DA ASSINATURA: 22 de dezembro de 2020. ASSINAM pela contratante: JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR, e pela contratada: WENDEL FABIANO CARVALHO DANTAS.